**LEI COMPLEMENTAR N°. 089 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"ALTERA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 018/2010 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ELEVAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA.”

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal Aprovou e eu, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O artigo 48 da Lei Complementar n°. 018/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“****Art.48*** *– Além do vencimento, os servidores da Educação, pertencentes às carreiras de Professor da Educação Básica I e II farão jus ao adicional de 20%, a título de incentivo à docência (pó de giz), calculado sobre o respectivo vencimento básico mensal, conforme previsão da Lei Municipal nº 343/2006.”*

**Art. 2º -** A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 15 de dezembro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito